

PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento visa a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em serviços de captação de recursos federais e estaduais, através da elaboração de planos de trabalho e do monitoramento sistemático dos sistemas dos governos federal e estadual, por meio de diagnósticos dos convênios e/ou instrumentos similares que envolvam transferência de recursos financeiros celebrados pela municipalidade.”.

A Secretaria Municipal de Finanças examinou o assunto e se pronunciou favorável à contratação da empresa **POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.782.906/0001-48, informando a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas, bem como atestado a disponibilidade financeira.

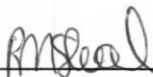
Preliminarmente, constatamos que trata-se de serviço, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços, sendo inserida a proposta comercial documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas, certificados de graduação inerentes a área de atuação, bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, justificando a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

Em análise aos presentes autos, observamos que o proponente detém notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, bem como outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitiram atestar que a prestação de serviço é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto pretendido, tendo apresentado toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que foram atendidos todos os requisitos formais para a contratação da empresa **POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**.

Segue em anexo Minuta do Contrato Administrativo, observando-se todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 92, da Lei nº 14.133/21, para análise da Procuradoria do Município.

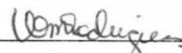
Inhuma/PI, 30 de janeiro de 2025.



Rogério Martins da Silva Leal
Agente de Contratação



Eliete Moura da Silva
Membro



Wanda Maria Rodrigues
Membro